

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - Nº 529/2023

PROCESSO Nº 1258/23

QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO - CPB E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
HIPISMO - CBH.

Pelo presente instrumento, de um lado, o COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO - CPB, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos Imigrantes, S/N, Km 11.5 - Vila Guarani - São Paulo/SP - CEP: 04.329-000, neste ato representado por seu presidente, **Sr(a). MIZUEL CONRADO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, , ADOGADO** portador da Carteira de Identidade n.º **283667461, SSP/SP, CPF n.º 163.487.988-01**, residente e domiciliado na **RUA SÃO JORGE 630, APT 23 BL. INDICO, CEP: 09530-250** doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO - CBH**, inscrita no CNPJ sob o Nº **34.095.935/0001-10**, com sede na **RUA SETE DE SETEMBRO, 81 3º ANDAR, 81, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20050-005**, neste ato representada por seu presidente, **Sr(a). FERNANDO AUGUSTO SPERB**, portador da Carteira de Identidade nº **41369655 SSPPR** e CPF nº **016.465.559-02**, residente e domiciliado na **RUA JOÃO AMERICO DE OLIVEIRA, 825, HUGO LANGE, CURITIBA/PR, CEP 80040-352**, doravante denominada **CONVENIENTE**, com fundamento na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, alterada pela Lei nº 10.264, de 16 de julho de 2001 e Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015; no Decreto nº 8.943 de 27 de dezembro de 2016, no Regulamento de Gestão, Execução e Controle dos Convênios de Repasse dos Recursos Financeiros do CPB; no Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB; nas decisões do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU e Tribunal de Contas da União - TCU e nas demais normas aplicáveis, resolvem firmar o presente ADITIVO, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Trata-se do PROGRAMA: 3º ADITIVO E 2º REALOCAÇÃO À MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O aditivo vigorará de 01/11/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Subcláusula Primeira. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo Aditivo ao Convênio, o Concedente repassará ao Conveniente o valor de R\$ 10.631,29 (dez mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor total do convênio para R\$ 731.525,27 (setecentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).

Subcláusula Segunda. O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Convênio obedecerá rigorosamente ao novo Plano de Trabalho previamente aprovado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Permanecem em vigor e são ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Convênio.

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo - SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado eletronicamente por

CPF: 016.465.559-02

Nome: FERNANDO AUGUSTO SPERB

Data da assinatura: 01 de novembro de 2024

Assinado eletronicamente por

CPF: 352.851.858-82

Nome: PAULO VICTOR BARCHI LOSINSKAS

Data da assinatura: 01 de novembro de 2024